



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.226/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 7.506 metros quadrados, no Morro do Limoeiro, deste Município, de propriedade de Honorato Antonio Luiz Mangetti e Filhos, onde se acham instalados a torre de televisão e aparelhos captadores e retransmissores de imagem e som de televisão.

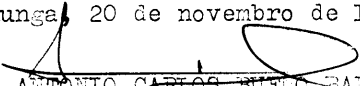
§ Único - A área constante deste artigo tem as seguintes metragens e confrontações: 96 metros lineares, pelo lado direito, com a Fazenda Cantareira; 60 metros lineares, pelos fundos, com a propriedade agrícola de Gabriel Rosa; 120 metros lineares, pelo lado esquerdo, com a propriedade dos vendedores; e 79 metros lineares, pela frente, ainda com a propriedade dos vendedores.

Artigo 2º)- O valor da transação será na base de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) de acordo com o laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º)- As despesas constantes do artigo 1º e seu parágrafo único, serão cobertas com os recursos orçamentários da verba 71.4.1.1.0 04.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.